

PREÂMBULO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022-DIVER

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Indireta.

DATA DE ABERTURA: 16 de janeiro de 2023.

HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min.

HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h10min.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-DIVER

LICITAÇÃO EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 250/2022, 07 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00:00h

DO DIA: 16 DE JANEIRO DE 2022.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga – CE.

01. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo de Declaração de não empregar menor;**
- ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;**
- ANEXO V - Modelo de Proposta**
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de **R\$ 172.980,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal nas Dotações das Secretarias de Educação, sob o nº 10.01.12.122.0002.2.042, Secretaria de Saúde sob o nº 11.01.10.122.0002.2.073; Secretaria de Assistência Social sob o nº 12.01.08.122.0002.2.086; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos sob o nº 07.01.15.122.0002.2.025 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Ordinário.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

5.0 – RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

5.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

5.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

5.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

5.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 5.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou qualquer outro meio disponível para autenticação, previstos em lei, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, às declarações conforme anexo II, III e IV. Proposta de Preços deveram ser assinadas e carimbadas por sócio ou proprietário da empresa, ou ainda representante legal (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

6.4.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

A documentação exigida no item 6.4.1 deverá estar contida no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.4.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 6.4.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da Habilitação Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- RG e CPF do Representante da Empresa.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Coordenadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31– II);
- Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial correspondente;
- Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.4 - Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante, em caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado.

7.4.1.1-Para efeitos de julgamento, principalmente nas parcelas de maior relevância dos seguintes serviços:

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000
www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br
CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual. ➤ Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual. 	Mês	6

7.4.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: CRA (Conselho Regional de Administração), juntamente com o certificado de regularidade.

7.4.3 - A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional composta por, no mínimo: 01 (um) profissional responsável técnico com nível superior ou técnico na área de administração, capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, que tenha experiência comprovada por "**Atestados**", "**Declarações**" e ou "**Certificados**" principalmente nas parcelas de maior relevância dos seguintes serviços abaixo:

7.4.3.1 - A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional composta por, no mínimo: 01 (um) profissional com nível superior ou técnico na área de engenharia civil ou arquitetura e 01 (um) profissional com nível superior ou técnico na área de contabilidade, capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, que tenha experiência comprovada por "**Atestados**", "**Declarações**" e ou "**Certificados**" principalmente nas parcelas de maior relevância dos seguintes serviços:

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual. ➤ Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual. 	Mês	6

7.4.3.2. A comprovação de nível superior ou técnico será feita mediante a apresentação de certidão registro e regularidade emitido pelo conselho competente, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

7.4.4. Declaração emitida pelo(s) profissional(is) componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

7.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).

7.6- As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

7.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

8.0 – Outras Exigências:

- 8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação ou o comprovante fornecido pela PMI que preenche os requisitos de que trata o item 6.1.
- 8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.
- 8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo.
- 8.4. Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais e cópias.
- 8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Nº 12/2022-DIVER

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

- b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Nº 12/2022-DIVER

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

9.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

10.0 - DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas.

10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr SÓCIO ADMINISTRADOR legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

11.4. Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará à abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

11.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

11.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

11.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.

11.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

12.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecido na cláusula 7.0 e 8.0.

12.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

12.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

13.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

13.3. As propostas de preços deverão ainda conter

- a) Preço unitário e total para cada item do lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- b) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- c) Assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida;
- d) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- e) Prazo de Início da Execução dos Serviços, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;

13.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “**Menor Preço Global por Lote**”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

13.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida por sorteio.

13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

14.2. Os preços deverão ser cotados por Lote, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.

15.2. A Secretaria formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais Secretarias, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

17.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais secretarias.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga CNPJ nº 12.461.646/0001-55, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 1.729,80 (mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 20.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-DIVER.

20.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO

21.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.

22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Rua: Edval Maia da Silva, 16 – Ibicuitinga - CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.

22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

22.6. Decairá do direito de impugnação, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

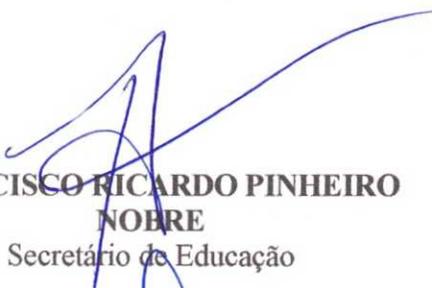
22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

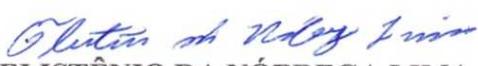
23.0 – DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibicuitinga, 28 de dezembro de 2022.



**FRANCISCO RICARDO PINHEIRO
NOBRE**
Secretário de Educação



ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA
Secretário de Saúde



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
Secretária de Assistência Social



**JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO
LIMA**
Secretário de Obras e Serv. Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a). CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, de acordo com as especificações.

b). As contratações dos serviços em tela são de suma importância para gerenciar e assessorar as secretarias à realizarem seus objetivos, confeccionando projeto e proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública.

2. ADOÇÃO DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS E MINIMIZAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

a) Como se sabe, ao promover uma Tomada de Preços à Administração pretende proporcionar aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Serviços de assessoria para Secretaria de Obras e serviços urbanos: Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria no planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os Federal e Estadual.	Mês	12	R\$ 3.716,00	R\$ 44.592,00
02	Contratação de Serviços de assessoria para Secretaria de Saúde: Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria no planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os Federal e Estadual	Mês	12	R\$ 3.916,00	R\$ 46.992,00
03	Contratação de Serviços de assessoria para Secretaria de Educação: Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual	Mês	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

	Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria no planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os Federal e Estadual.				
04	Contratação de Serviços de assessoria para Secretaria de Assistência Social: Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual Assessoria no planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os Federal e Estadual.	Mês	12	R\$ 2.633,00	R\$ 31.596,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 172.980,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a). Os serviços serão executados conforme detalhamento:

- Serviços especializados de apoio administrativo – sistema de convênio do governo federal para elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos financeiros;
- Análise de dados e registros contábeis na prestação de contas de convênios, programas e termos de compromisso, junto ao SIMEC – Sistema de Convênios do Governo Federal;
- Apoio na execução do planejamento financeiro para investimentos com a elaboração de propostas oriundas do orçamento participativo do estado e união em forma de emendas parlamentares;
- Elaborar proposições ao orçamento 2022 dentro das perspectivas de convênios e programas firmados e/ou em processo de pactuação com as esferas federal e estadual;
- Analisar as proposições do executivo, legislativo e das audiências públicas dentro do viés dos programas, e oportunidades relacionadas ao objeto;
- Apoio na execução do planejamento financeiro com a análise e resolução da situação de inadimplência através SIMEC, SIGPC e E-PARceria;
- Disponibilização de espaço preparado para atividades transitórias com uso de computador, internet, telefone e serviços de secretariado em Fortaleza - CE;
- Manutenção de serviço técnico especializado em Brasília, visando à resolução de pendências de natureza técnicas, junto aos ministérios.
- Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Prefeito Municipal;
- Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos locais para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental, em conjunto com as demais Secretarias existentes no município;
- Elaboração de prestações de contas, parcial e final, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;
- Elaboração de prestações de contas de programas de repasses legais, parcial e final, junto aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;

- Atendimento as diligências dos processos de prestação de contas, quando houver, acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
- Preparar toda a documentação para a assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios, prestação de contas e execução de obras junto à Caixa Econômica Federal, e demais Ministérios do Governo Federal, bem como de Secretarias do Governo Estadual;
- Subsídios na elaboração de emendas para alocação de recursos no Orçamento Geral da União - OGU, em favor do Município;
- Acompanhamento sistemático de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
- Orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na elaboração de projetos;
- Assessoria para resolução de questões de inadimplência junto as fontes de financiamentos das áreas federais e estaduais como o acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de repasses e Termos de Cooperação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação para prestação de serviços de assessoria no acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas, e projetos para captação de recursos financeiros firmados com os governos estadual e federal, e as diversas secretarias do município de Ibicuitinga, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento governos estadual e federal através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continua, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A secretaria demandante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de requisitante conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.
- d) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;
- e) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA ORDENADORA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas

na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

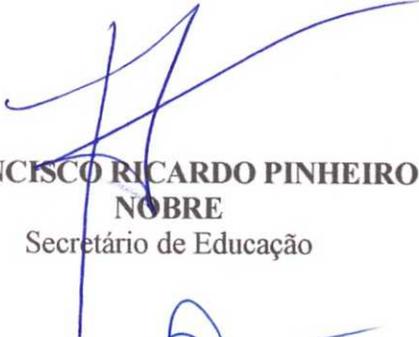
11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

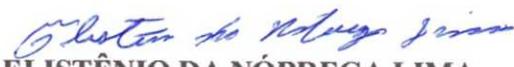
12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 28 de dezembro de 2022.



**FRANCISCO RICARDO PINHEIRO
NOBRE**
Secretário de Educação



ELÍSTÊNIO DA NÓBREGA LIMA
Secretário de Saúde



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
Secretária de Assistência Social



JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
Secretário de Obras e Serv. Urbanos